



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELÉTRO ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICO.

EDITAL Nº 070/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2015
PREGÃO PRESENCIAL 058/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº. 01 - BAIRRO CENTRO.
ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000
TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

DETENTORA

Razão Social: D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME
Logradouro: RUA AUGUSTO STOPPA, Nº 505 - BAIRRO PROGRESSO
Cidade: JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36050-380
CNPJ: 10.921.809/0001-00 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 001246230024
TEL.: (32) 3226-4228 – E-MAIL: d3jf@hotmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Nauto Euzébio da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ervália/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.560.195 SSP/MG e do CPF n.º 434.328.246-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa D3JF Empreendimentos Comerciais Ltda - EPP, denominada simplesmente **DETENTORA**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, representada neste ato pelo Sr. Dalvio de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 045981644 e CPF n.º 613.008.617-20, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Faria, nº 397, apto 202, Bairro Bairú, na cidade de Juiz de Fora/MG, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço objetivando futuras aquisições de móveis de escritório, eletro eletrônicos, eletro domésticos eletro portáteis e mobiliário conforme anexo I, destinados à todas as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ervália, para atendimento pelo período de 01 (um) ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. Tudo consoante Edital e seus anexos.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	Marca	Qtd	P. UNIT	P. TOTAL
1	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO TIPO 5 PORTAS, TAMPO EM FORMICA TIPO GRANITO, MÍNIMO DE 04 GAVETAS, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, NICHOS COM PORTA DE VIDRO TIPO CORREDIÇA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,90 X 1,18 X 0,48 (A X L X P).	D3JF	ITATIAIA PREMIUM	3	735,00	2.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2	CAMA DE SOLTEIRO EM MDF, ESTRADO EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS (88 CM X 1,88 CM).	D3JF	BENTO REF. 004	10	198,00	1.980,00
3	COLCHÃO DE ESPUMA EM POLIURETANO 100% FLEXIVEL, COMPOSIÇÃO TEXTIL 100% POLIÉSTER, DENSIDADE 28 OU SUPERIOR, MEDIDAS 0,88 X 1,88 X 0,14 CM, ANTIÁCARO E SELO DO INMETRO.	D3JF	ORTOFLEX ASCOLI	100	215,00	21.500,00
4	COLCHÃO DE ESPUMA EM POLIURETANO 100% FLEXIVEL, COMPOSIÇÃO TEXTIL 100% POLIÉSTER, DENSIDADE 33 OU SUPERIOR, MEDIDAS 0,88 X 1,88 0,14 CM, ANTIÁCARO E SELO DO INMETRO.	D3JF	ORTOFLEX MILÃO	30	266,00	7.980,00
7	MESA COM 04 CADEIRAS, TAMPO DE PEDRA DE ARDÓSIA POLIDA. ESTRUTURA TUBULAR, 1,20 X 75 X 75 (L X P X A), CADEIRAS COM ASSENTO EM CORINO E ENCOSTO PARCIAL OU TOTAL EM CORINO.	D3JF	GOL TUBULARES DELTA	6	346,00	2.076,00
12	BEBEDOURO DE PRESSÃO TIPO TRADICIONAL DE COLUNA, EM AÇO INOX, EQUIPADO COM 2 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, SENDO UMA TIPO JATO E OUTRA PARA COPO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA 6 L/H OU SUPERIOR, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, FILTRO DE AGUA COM CARVÃO ATIVADO E VOLTAGEM TIPO 127V.	D3JF	LIBELL - PLESS	6	675,00	4.050,00
13	BEBEDOURO ELETRÔNICO TIPO COLUNA, COMPATÍVEL COM GARRAFAO DE 10 E 20 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA E GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO.	D3JF	LIBELL- MASTER CGA	4	500,00	2.000,00
14	CAIXA ACÚSTICA TIPO ATIVA, VISOR EM LCD, CONEXÃO USB, EQUALIZADOR DE 2 BANDAS OU SUPERIOR, 02 ENTRADAS PARA MICROFONE P10, SISTEMA BASS-REFLEX DE 2 VIAS, WOOFER DE 12" OU SUPERIOR, CORNETA COM DRIVER DE TITÂNIO DE 1", POTÊNCIA DE 200 WATTA RMS OU SUPERIOR E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SELECIONÁVEL.	D3JF	CSR - 3000A	4	1.300,00	5.200,00
21	TV TIPO LED, TELA DE 32", SISTEMA FULL HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SISTEMA DE ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 20 WATTS TOTAL, SOM ESTÉRIO, SISTEMA SAP E CONTROLE REMOTO TOTAL.	D3JF	PHILCO - PH32E53SG	4	1.300,00	5.200,00
24	VENTILADOR DE COLUNA, 40CM, FUNÇÃO TURBO 03 VELOCIDADES, GRADE REMOVÍVEL, 6 PÁS, INCLINAÇÃO VERTIAL, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, ALTURA REGULÁVEL E POTÊNCIA DE 120W OU SUPERIOR.	D3JF	BRITANIA - 40PR	30	160,00	4.800,00
25	VENTILADOR DE MESA E PAREDE 40 CM, 6 PÁS, GRADE PLASTICA REMOVÍVEL, 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA DE 125W OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO 127V.	D3JF	BRITANIA - 40 SIX	12	140,00	1.680,00
27	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIPO AUTOMÁTICA, CESTO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL PARA 15 LT OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 08 FOLHAS POR VEZ OU SUPERIOR E VOLTAGEM 127V.	D3JF	MENNO - SECRETA 1000	4	400,00	1.600,00
30	FOGÃO A GÁS DE PISO, TIPO 4 BOCAS, FORNO AUTOLIMPANTE, VÁLVULA CORTA-GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM INOX, GRADES DA MESA DUPLAS E FORNO COM CAPACIDADE PARA 55 LT OU SUPERIOR.	D3JF	ESMALTEC - CARIBE	6	495,00	2.970,00
31	FOGÃO AGÁS DE PISO, TIPO 5 BOCAS, FORNO AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MINIMO DE 1 QUEIMADOR DUPLO OU TRIPLO, MESA EM INOX, PRATELEIRAS DUPLAS, FORNO COM CAPACIDADE PARA 90 LT OU SUPERIOR.	D3JF	ESMALTEC - SAMOA	4	795,00	3.180,00
33	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, PRODUZIDO, AÇO GALVANIZADO, COM 04 QUEIMADORES SIMPLES	D3JF	VENANCIO - EXTRA	1	900,00	900,00
50	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COPO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE 330W OU SUPERIOR E ALIMENTAÇÃO 127V.	D3JF	LITALEX - LI02	6	398,50	2.391,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

53	REFRIGERADOR TIPO FROST FREE, 01 PORTA, FREEZER COM CAPACIDADE PARA 45 LT OU SUPERIOR, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 250 LT OU SUPERIOR, 127V, GAVETÃO PARA LEGUMES, PORTA OVOS NA PORTA, PÉS NIVELADORES E ILUMINAÇÃO INTERNA.	D3JF	ELECTROLUX - RFE38	4	1.500,00	6.000,00
61	ARQUIVO EM MDP 18MM, 02 GAVETAS, 01 PORTA (1,40 X 0,50 X 0,45) APROXIMADO	D3JF	MINAS OFFICE - AQS2	10	233,00	2.330,00
63	CADEIRA COM CONTROLE DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO, BASE A GÁS, ASSENTO EM TECIDO E BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA.	D3JF	FLEXSTAR - ELECUTIVA	12	245,00	2.940,00
64	CADEIRA DIGITADORA TIPO EXECUTIVA ANATÔMICA, COM REGULAGEM DE ALTURA AGÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTOFADA EM ESPUMA DE 35MM COM REVESTIMENTO EM TECIDO.	D3JF	FLEXSTAR - ELECUTIVA	20	165,00	3.300,00
69	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESPUMA INJETADA DE 30MM COM REVESTIMENTO EM TECIDO.	D3JF	FLEXSTAR - SECRETÁRI	40	113,80	4.552,00
75	GAVETEIRO FIXO EM MDP 18MM 3 GAVETAS COM CHAVE.	D3JF	MINAS OFFICE - GF03	14	94,00	1.316,00
78	LONGARINA 02 LUGARES EM MATERIAL TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PINTURA EPÓXI-PÓ.	D3JF	FLEXTAR - FLEXPLAST	12	149,00	1.788,00
79	LONGARINA 03 LUGARES EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR PINTURA EPÓXI-PÓ	D3JF	TAMIG - FLEXPLAST	12	193,00	2.316,00
80	LONGARINA 04 LUGARES EM MATERIAL TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E PINTURA EPÓXI-PÓ.	D3JF	TAMIG - FLEXPLAST	12	276,50	3.318,00
82	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR ESTRUTURA TUBULAR PINTURA EPÓXI-PÓ, TAMPO EM MDP DE 18MM OU SUPERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS 0,70 X 0,90 X 1,80 (ALT X PROF X LARG).	D3JF	MINAS OFFICE - MRTS1	12	303,00	3.636,00
90	SUPORTE RETRÁTIL EM MDP 18MM PARA TECLADO	D3JF	MINAS OFFICE - PTS	20	52,00	1.040,00
		D3JF Total				102.248,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração – Setor de Almoxarifado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 058/2015 - SRP. Dá-se a causa o valor total de R\$ 102.248,00 (cento e dois mil duzentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão ser cotados considerando a entrega dos mesmos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado à Rua Andrade Irmãos, s/n, Centro, no **prazo de até 10 (dez) dias** após o recebimento do pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Nos preços deverão estar incluso os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc. não será permitido por parte do licitante, a exigência de pedido mínimo. **A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, ou ainda a entrega fora das especificações constantes no Edital, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual.**

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Almoxarifado, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Ervália por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de compras não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Prefeitura Municipal de Ervália obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Ervália efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ervália, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Ervália.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Ervália, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Ervália;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2015 e subsequentes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob os n.º. 02.003.001.04.122.0002.1.181 AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP. SEC. ADMINISTRAÇÃO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 026 - 02.005.002.12.122.0002.1.184 AQUIS. DE MAT. PERMANENTE P/ REDE DE ENSINO - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 083 - 02.007.001.10.122.0006.2.220 MANUTENÇÃO DA SEC DE SAUDE - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 193 - 02.007.002.10.301.0028.2.055 MANTER O PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 213 - 02.008.001.08.122.0002.1.222 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SMAS - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 276.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 058/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Ervália/MG, 14 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
